



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

---

**RESOLUÇÃO Nº 001/2016**

**AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ALTERA § 2º E § 3º DO ART.90 DO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
MÉDICI.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, usando das atribuições conferidas pelo Art. 6º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, GILMAR MOURA FERREIRA, Presidente, Promulgo a seguinte;**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.90 terminada a leitura da matéria em pauta, os vereadores inscritos em lista própria usarão da palavra, pelo prazo máximo de 08 (oito) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público"**

**§ 2º** As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial pelo primeiro Secretário, seguindo a seguinte ordem:

**I** - Em primeiro momento será inscrito os vereadores que não fazem parte da Mesa Diretora, havendo consenso dos Senhores Vereadores pela ordem de inscrição, e não havendo consenso entre eles, será feito inscrição pela ordem alfabética;

**II** - a inscrição dos membros da Mesa Diretora será obedecida pela hierarquia desta Casa de Leis, conforme abaixo:

- a)** Segundo Secretário;
- b)** Primeiro Secretário;
- c)** Vice-Presidente;
- d)** Presidente.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

---

**III** - Só poderá haver alteração nas inscrições ou mesmo no uso da tribuna, caso haja consenso do plenário.

§ 3º O vereador que não tiver inscrito em livro especial não poderá fazer o seu pronunciamento em tribuna, salvo se houver consenso do Plenário, aprovado pela maioria dos votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão.

**I** - o vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 MAIO DE  
2016.**

**GILMAR DE MOURA FERREIRA  
Presidente**